



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CONTROLE INTERNO**

Instrução Normativa nº 001/2021

Dispõe sobre procedimentos para baixa da Dívida Ativa Tributária no âmbito da Prefeitura Municipal, conforme Lei nº 1737 de 15 de dezembro de 2020.

O Controle Interno, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 159 de 21 de março de 2017, artigo 15º incisos II e IV,

Considerando a Lei Municipal nº 1737/2020 e o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 53/2006),

Considerando a necessidade de normatizar processos, rotinas e documentos a serem observados pelo Setor de Fiscalização e Tributos para as prescrições administrativas de dívidas ativas,

Resolve:

Art. 1º - A prescrição dos créditos tributários municipais, conforme determinação da Lei Complementar 53/2006 e Lei 1737/2020, ocorre após 05 (cinco) anos de sua constituição, desde que não ocorram interrupções previstas em lei, e o valor seja inferior à um salário mínimo ou de cobrança judicial antieconômica, e o procedimento administrativo para as baixas devem seguir as orientações dessa Instrução Normativa.

Art. 2º - O processo administrativo de prescrição anual das dívidas ativas deve conter os requisitos e a documentação descritas abaixo:

I – Relatório, gerado pelo software de tributos utilizado pelo Município, dos contribuintes e respectivas dívidas passíveis de prescrição;

II – Relatórios das cobranças administrativas realizadas no período dos últimos 05 (cinco) anos, sendo ao menos uma cobrança anual por contribuinte, que inclua:

- a) Comprovante das notificações realizadas,
- b) Comprovante dos ARs (Avisos de Recebimentos do Correio)
- c) Comprovante das Inscrições no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CONTROLE INTERNO

III – Relatório das dívidas que foram prescritas no ano contendo o nome completo do contribuinte, cadastro de pessoa física ou cadastro nacional de pessoa jurídica, endereço, valor original e valor atualizado (juros e correção monetária).

IV – Parecer do Controle Interno sobre a regularidade do processo administrativo anual de prescrição da dívida ativa.

V - Comprovação da baixa do crédito prescrito junto ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito).

VI – Comprovante da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina da notificação das dívidas prescritas e baixadas no ano.

Luzerna, 12 de janeiro de 2021.

Vanusca Silva
Controle Interno